



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 91

Altera o parágrafo I do artigo 5º da Lei nº
75 de 28 de novembro de 2002.

O Prefeito do Município de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação contido no parágrafo I do artigo 5º da LOA 2003 em vinte por cento a mais do já existente.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, o presente Projeto de Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2003.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito